

Nome	Categoria	Posição/Índice	Em
Tibério D'Apresentação Costa	Observador Meteorológico Especialista.	Escala 1, Índice 370	1-06-2014
Fernando Augusto Gonçalves Pinto	Encarregado Operacional	4.ª Posição Remuneratória	1-08-2014
Pantaleão Pinto Santos	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e 5.ª Posição Remuneratória	1-06-2014
Maria Ermelinda Fernandes Carvalho Sousa	Coordenadora Técnica	Entre a 1.ª e 2.ª Posição Remuneratória	1-06-2014
Ana Maria Marques Damas Ferreira Jesus	Assistente Técnico	1.ª Posição Remuneratória	1-05-2014
José Fernando Soares Lago	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e 10.ª Posição Remuneratória	1-05-2014
Maria de Lurdes Pereira Pires	Assistente Técnico	Entre a 3.ª e 4.ª Posição Remuneratória	1-05-2014
Maria Rosário Brito Messias	Assistente Operacional	Entre a 3.ª e 4.ª Posição Remuneratória	1-10-2014

27 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

208192465

### Despacho n.º 13367/2014

#### Subdelegação de Competências na Chefe da Divisão Financeira — Despacho n.º 73/CD/IPMA/2014

Considerando:

i) O disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na versão republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º e artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo;

ii) A deliberação n.º 1660/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto, na qual se prevê a possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria;

iii) A necessidade de serem asseguradas as condições de funcionamento regular dos serviços;

iv) A deliberação do Conselho Diretivo tomada em reunião daquele órgão de 7 de outubro de 2014.

Determina-se:

1 — Subdelegar as competências de autorização de pagamento, desde que devidamente autorizadas e nos limites da lei, na Dra. Carla Gonçalves, Chefe da Divisão Financeira. Após verificação da competente autorização de despesa e da existência de disponibilidade para o efeito;

2 — Nas suas ausências e impedimentos as competências de autorização de pagamento podem ser assinadas pela Dra. Marta Flamino, técnica superior do mapa de pessoal do IPMA, I. P., que substitui a Dra. Carla Gonçalves;

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura e ratifica, nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 3 do CPA, todos os atos praticados, no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde 4 de agosto de 2014.

7 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

208192051

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Deliberação n.º 2019/2014

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do disposto n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, e nos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo presente a distribuição de pelouros pelos seus membros constante da deliberação n.º 19/CD/2014, o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), delibera proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente das unidades orgânicas da ACSS, I. P., decorrentes da organização interna prevista na Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio e nas Deliberações nos. 800/2012, de 25/05/2012 (DR, 2.ª, 115, de 15/06/2012), 20/2014, de 5 de dezembro de 2013 (DR, 2.ª, n.º 6., de 9/01/2014) e 22/2014, de 16/10/2014, e à delegação de competências, nos seguintes termos:

1 — No Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Dr. Rui Santos Ivo.

1.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes Unidades e áreas de atividade e projetos:

- a) Gabinete de Auditoria Interna (GAI);
- b) Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas;
- c) Fundos Estruturais e Quadro Comunitário 2014-2020;

- d) Comité de Investimentos;
- e) Área de divulgação de informação e indicadores;
- f) Projeto da Reforma Hospitalar;
- g) Processos negociais de carreiras no SNS;
- h) Comissão Tripartida do Acordo com os Sindicatos Médicos;
- i) Task Force Recursos Humanos e Sistema RHV;
- j) Joint Action on Health Work Force da União Europeia.

1.2 — É delegada ou subdelegada, com a faculdade de subdelegar:

a) As competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS,IP, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção das unidades e áreas de projeto referidas nos números anteriores.

b) A competência para a prática dos atos delegados ou subdelegados na vice-presidente e nos vogais do conselho diretivo.

c) Outorgar os contratos individuais de trabalho e de aquisição de bens e serviços;

d) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

e) Nomear o júri para o período experimental, na sequência de procedimento concursal para o mapa de pessoal da ACSS, I. P.;

f) Autorizar, nos termos legais, deslocações em serviço ao estrangeiro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;

g) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de 150.000,00 euros;

h) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de 500.000,00 euros;

i) Praticar todos os atos subsequentes ao da autorização da despesa.

j) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

k) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de € 99 759,58, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

1.3 — Fica atribuída a responsabilidade em matéria de realização de despesa com a atribuição dos subsídios previstos no orçamento do Serviço Nacional de Saúde desde que enquadrados em programas verticais previamente aprovados.

2 — Na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Carla Gonçalves:

2.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão Financeira (DFI);
- b) Departamento de Gestão e Administração Geral (DAG);
- c) Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE

2.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 19/2014, de 02/10/2014, a responsabilidade assessoria das seguintes áreas de atividade e projetos:

- a) Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas;
- b) Comité de Investimentos;
- c) Sistemas de Informação;
- d) Convenções internacionais;
- e) Projeto EEA Grants;
- f) Planeamento.

2.3 — É delegada ou subdelegada, com a faculdade de subdelegar:

a) As competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS,IP, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção dos departamentos e unidades referidas no n.º 2.1. anterior.

3 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr Pedro Alexandre:

3.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos na Saúde (DRH);
- b) Gabinete Jurídico e de Contencioso (GJU);
- c) Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos Em Saúde (DRS) — área de Organização de Planeamento de Serviços de Saúde e Núcleo Funcional da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;
- d) Unidade de Regimes Jurídicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho;
- e) Terapêuticas não convencionais;
- f) Internato Médico

3.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 19/2014, de 02/10/2014 a responsabilidade assessoria nas seguintes áreas de atividade e projetos:

- a) Processos Negociais;
- b) Task Force Recursos Humanos e Sistema RHV;
- c) Comissão Tripartida do Acordo com os Sindicatos Médicos;
- d) Planeamento.

3.3 — É delegada ou subdelegada, com a faculdade de subdelegar:

a) As competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS,IP, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, bem como as competências subdelegadas no Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., relativamente à esfera de intervenção dos departamentos, unidades e áreas de atividade referidas no n.º 3.1. anterior.

4 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr Luis Matos:

4.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde (DPS);
- b) Unidade de Instalações e Equipamentos (UEI) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS);
- c) Cuidados de Saúde Transfronteiriços e convenções internacionais;
- d) Sistemas de Informação
- e) Projeto EEA Grants.

4.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 19/2014, de 02/10/2014 a responsabilidade assessoria nas seguintes áreas de atividade e projetos:

- a) Comité de Investimentos;
- b) Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;
- c) Cuidados Continuados Integrados e Paliativos;
- d) Planeamento.

4.3 — É delegada ou subdelegada, com a faculdade de subdelegar:

a) As competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS,IP, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção dos departamentos e unidades referidas no n.º 4.1. anterior.

5 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar em cada um dos seus membros, em matéria de gestão de recursos humanos, os poderes necessários em matéria de direção, gestão e disciplina do pessoal, exercendo em relação aos trabalhadores e dirigentes intermédios as seguintes competências:

- a) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- b) Autorizar, nos termos legais, deslocações em serviço no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas

semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

- d) Justificar ou injustificar faltas;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias.

6 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar, em matéria de gestão orçamental, as competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de € 99 759,58, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

7 — Nos termos definidos na deliberação n.º 19/2014, de 02/10/2014, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados dos despachos emitidos no âmbito dos respetivos pelouros.

8 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia a assinatura de correspondência de mero expediente.

9 — A presente delegação e subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho diretivo, do presidente do conselho diretivo ou dos subdelegantes, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

10 — A presente deliberação produz efeitos a 12 de setembro de 2014.

16 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Rui Santos Ivo*.

208189688

#### Despacho (extrato) n.º 13368/2014

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., de 9 de outubro de 2014, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dada a vacatura do cargo de Coordenador do Gabinete Jurídico, cargo de direção intermédia de 2.º grau, é nomeado em regime de substituição, o mestre Aquilino Paulo da Silva Antunes, cuja competência técnica, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de outubro de 2014.

16 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

#### Síntese Curricular

##### Dados pessoais

Nome: Aquilino Paulo da Silva Antunes  
Data de Nascimento: 02/08/1963  
Nacionalidade: Portuguesa

##### Habilitações académicas e profissionais

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em julho de 1987.

Pós-graduado em Direito da Propriedade Industrial pela mesma faculdade em colaboração com a Associação Portuguesa de Direito Industrial, em setembro de 2008.

Especializado em Avaliação do Impacto Normativo pela mesma faculdade em colaboração com a Presidência do Conselho de Ministros, em 2011.

Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na área de ciências jurídico-económicas, em maio de 2012.

Doutorando em Direito pela mesma faculdade, na mesma área, tendo concluído com aproveitamento a fase escolar no ano letivo 2012-2013.

##### Experiência profissional

Cumpriu o Serviço Militar obrigatório entre 1989 e 1991 como Consultor Jurídico na Direção do Serviço de Justiça do Departamento da Marinha do Ministério da defesa Nacional, tendo alcançado o posto de Subtenente da Reserva Naval.

Iniciou o estágio de advocacia em novembro de 1987 e exerce advocacia como profissional liberal, desde abril de 1988 a esta parte.

De agosto de 1988 a maio de 1998 foi trabalhador da Caminhos-de-Ferro Portugueses, E. P., tendo exercido desde 1992 os cargos de Chefe de Núcleo, de Serviço e de Divisão na área da Regulação e Contratação Coletiva da Direção de Recursos Humanos.